



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

EDITAL Nº 18 Retificado em 28/10/2022 – PROEN, de 04 de outubro de 2022

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2022.**

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219, de 24/06/2010, a Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022, a Portaria CAPES nº 86, de 11 de maio de 2022 e o no Edital 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de abril de 2022, que estabelece, o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a estudantes BOLSISTAS Pibid, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da Univasf, incluindo-se alunos do primeiro período ou que tenha concluído no máximo de 60% da carga horária regimental do curso, em uma das áreas atendidas por subprojeto do Quadro 01;
- 2.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- 2.3. Declarar ter disponibilidade de dedicar 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- 2.4. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II);
- 2.5. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 2.6.1 Para alunos que não finalizaram o primeiro período será considerada a nota de entrada no IES através do Enem.
- 2.6. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.
- 2.7. Estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Univasf ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3. DOS SUBPROJETOS

- 3.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Iniciação à Docência/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso que se encontre matriculado(a);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E DOCENTES ORIENTADORES

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	QUANTIDADE DE NÚCLEOS	QUANTIDADE DE BOLSAS	QUANTIDADE DE VOLUNTÁRIOS	DOCENTE ORIENTADOR(A)
Artes Visuais	Artes	01	08	02	Euriclesio Barreto Sodré (euriclesio.sodre@univasf.edu.br)
Educação Física	Educação Física	01	08	02	Alvaro Rego Millen Neto (alvaro.millen@univasf.edu.br)
Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim	Ciências	01	16	04	Camila de Sousa Araújo (camila.araujo@univasf.edu.br)
Ciências da Natureza / Serra da Capivara	Ciências	01	16	04	Carina Siqueira de Morais carina.morais@univasf.edu.br
Química/ Serra da Capivara	Química	01	08	02	Aparecida Maria Simões Mimura (aparecida.mimura@univasf.edu.br)
Ciências Sociais	Sociologia	01	16	04	Rosicleide Araújo de Melo (rosicleide.melo@univasf.edu.br)

3.2. Cada Núcleo será formado pelo número exato de estudantes que consta no Quadro 1.

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo diretamente paga pela Capes em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.4 O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado.

3.5 O estudante poderá ser desligado do Pibid por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo orientador ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Univasf, acompanhados do formulário de frequência (ANEXO III) e relatório explicativo

3.6 A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação a Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, respeitando-se a ordem de classificação do presente edital.

3.7 O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.8 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Iniciação à Docência.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de 04 de outubro a 14 de outubro de 2022, exclusivamente através do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

4.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato pdf:

- i. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- ii. Comprovante de matrícula do semestre 2022.1 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
- iii. Histórico escolar emitido pela SIG@
- iv. Alunos de primeiro semestre apresentar comprovante do Enem constando a sua nota.
- v. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado apenas pelo candidato;
- vi. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato.pdf
- vii. O candidato que optar por concorrer às cotas deverá enviar a Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO IV e V), devidamente preenchida e assinada.

4.5 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência /Univasf através do e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br e pibid@univasf.edu.br

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

~~4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).~~

4.8 A relação de inscritos será divulgada no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2. Em atendimento à Resolução 24/2019 de política de ações afirmativas (AF) aprovada pelo Conselho Universitário da Univasf – Conuni, serão disponibilizadas, pelo menos, 20% das vagas aos candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência (PCD). Os candidatos deverão se autodeclarar no ato da inscrição preenchendo o anexo VII (negros/indígenas) ou o anexo VIII (pessoa com deficiência). Não serão considerados com direito às vagas reservadas os candidatos que não se autodeclararam no ato da inscrição

5.2.1 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

5.2.2 Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações abaixo:

5.2.3 Para participar do procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão disponibilizar um vídeo de si mesmos, se apresentando e confirmando sua autodeclaração, conforme informações abaixo:

- a) Na gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deve evitar o uso de maquiagem; e não deve cobrir a cabeça ou usar roupas ou adereços que escondem o rosto;
- b) A gravação do vídeo poderá ser feita no modo retrato ou paisagem (vertical ou horizontal), desde que o(a) candidato(a) seja devidamente enquadrado. A câmera deverá estar aproximadamente à altura do rosto, a cerca de 80 cm de distância. Procure um local iluminado, posicionando-se de frente para a principal fonte de luz (evitar fontes de luz atrás do candidato).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

c)O(a) candidato(a) deve iniciar a gravação do vídeo segurando à frente o RG, na altura do rosto, e ler o texto abaixo, inserindo seus dados nos campos em branco, em seguida virando, suavemente, seu rosto para a direita e esquerda:

Meu nome é _____, CPF _____, e sou candidato à vaga para (Programa de iniciação à docência - PIBID) do curso de _____ . Me autodeclaro _____ [PRETO(A)/PARDO(A)] para que possa fazer jus à reserva de vagas prevista no edital. Declaro que estou ciente dos procedimentos previstos no edital e cedo o direito de uso de minha imagem e voz para fins dos procedimentos de heteroidentificação. [Olhar suavemente, girando a cabeça, para a direita e esquerda. Em seguida encerrar o vídeo]

d)Ao final da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário próprio informado nesta portaria, o arquivo de vídeo gravado.

e) O envio do arquivo de vídeo via formulário eletrônico requer que o(a) respondente esteja logado em uma conta Google no ato do preenchimento do formulário. Isso ocorre automaticamente, geralmente, ao acessar o formulário a partir de um dispositivo com sistema Android. Em caso de acesso a partir de outros dispositivos o candidato deverá efetuar login em uma conta Google (GMAIL) para efetivar o envio do formulário.

f) Após encerrar a gravação, o(a) candidato(a) deve preencher os campos do formulário online e carregar seu vídeo no formulário do Google Docs por meio do link <https://forms.gle/nBTKzR1MF7TVkF7SA> .

g) O(a) candidato(a) deve certificar-se de que o arquivo de vídeo seja o que, de fato, pretende disponibilizar para a análise pela comissão de heteroidentificação.

5.2.4 O vídeo será utilizado também na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as);

5.2.5 O vídeo do procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.2.6 As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros, dentre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:

I –A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples;

II –Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso:

- a) O recurso do candidato será analisado por uma nova banca composta por 3 membros constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição,
- b) O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão;
- c) O candidato que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo; e
- d) O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos em Portaria específica e/ou neste edital.

5.2.7 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

5.2.8 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br e

- 5.2.9 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.2.10 No caso de candidatos indígenas aldeados, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.
- 5.2.11 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.2.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas, as remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.2.15 As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação podem ser dirimidas pelo e-mail comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br
- 5.2.16 Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.
- 5.2.17 Os candidatos classificados nas vagas reservadas para PCD deverão apresentar laudo que deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- 5.2.18 A Comissão Específica de Análise dos Laudos divulgará o resultado parcial na página do curso de pós-graduação, para o qual o candidato poderá protocolar recurso contra o resultado, no prazo estabelecido neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão.
- 5.2.19 Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada nova análise constituída com profissionais diferentes da primeira análise, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.
- 5.2.20 O resultado do recurso de que dispõe o item anterior será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a eliminação do candidato do certame, não cabendo recurso da decisão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

5.2.21 Na hipótese de não haver candidato (a)s nas modalidades apresentadas por reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação

5.2.22 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos (a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

5.3. Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a bolsistas do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Univasf o maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e a CH média do curso.

5.4. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota final obtida **(MG*0,4) + (MC*0,6)**, onde **NF**- Nota final será calculada pela **MG**- Média geral e **MC** – Média de carga horária cursada, obtida da relação – CC/CT, onde CC = CH cursada e CT= CH total do curso, de forma decrescente.

5.5 Os estudantes serão classificados de acordo com o item 5.4, para aqueles que estiverem cursando a partir do 2º período e do ENEM para os candidatos do 1º Período, considerando que para estes será destinado para os núcleos de 8 bolsistas (2 vagas) e 16 bolsistas (4 vagas) de cotas, a classificação final será em ordem decrescente;

5.6 Nos casos em que houver empate na nota final obtida a partir dos critérios indicados no item 5.3, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) Maiores notas nas disciplinas pedagógicas
- b) Maior carga horária cursada

5.7 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **30 de abril de 2024** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Caberá ao estudante bolsistas ou não bolsista do Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência:

- i. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor;
- ii. Cumprir a carga horária mínima 30h mensais nos termos da Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022, encaminhando mensalmente a ficha de frequência, com anuência do supervisor e docente orientador (Anexo III);
- iii. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- iv. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- v. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- vi. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7 OS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao dpeg.proen@univasf.edu.br e pibid@univasf.edu.br

7.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

QUADRO 02. CRONOGRAMA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04 de outubro de 2022
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/)	04 de outubro a 19 de outubro de 2022
Divulgação dos candidatos inscritos	20 de outubro de 2022
Envio dos vídeos para heteroidentificação	04 de outubro a 19 de outubro de 2022
Resultado parcial das aferições dos vídeos para heteroidentificação	25 de outubro de 2022
Recursos das aferições dos vídeos para heteroidentificação	27 a 29 de outubro de 2022
Resultado dos recursos da heteroidentificação	31 de outubro de 2022
Publicação do resultado parcial da seleção	31 de outubro de 2022
Prazo recursal do resultado parcial da seleção(exclusivamente via e-mail)	01 a 03 de novembro de 2022
Publicação do resultado final	04 de novembro de 2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

9.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

9.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Bolsas de Iniciação a Docência e a PROEN.

Petrolina, 04 de outubro de 2022.

Adelson Dias de Oliveira
Pró-reitor de Ensino
Univasf



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PIBID

Dados do Subprojeto

	Artes Visuais
	Ciências da Natureza/Serra da Capivara
	Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim
	Educação Física
	Química/ Serra da Capivara
	Ciências Sociais

Dados do candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Praça, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados bancários*

Banco :	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;

Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PIBID

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

Nome _____, nacionalidade _____,
profissão _____, residente e domiciliado à _____ (endereço residencial),
inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso
de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente
nº _____; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do subprojeto
_____ (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência (Edital 07/2018 – Capes), o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigente, conforme disposto na da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- IV. ter cursado o máximo de 50% da carga horária do curso;
- V. declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do projeto Pibid;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

- VI. possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, poupança, conjunta, nem salário;
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br e

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor da escola;
- II. Cumprir a carga horária mínima 32 horas mensais nos termos da Portaria 38/2018;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Cláusula quinta

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - FRENTE

CURSO	ANO	SEMESTRE	TURNO
NOME DO (A) ALUNO (A)		CPF	RG

NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER

Possui alguma deficiência? NÃO SIM Em caso afirmativo, especifique:

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - VISÃO | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - MONOCULAR | <input type="checkbox"/> OUTRA: _____ |
| <input type="checkbox"/> CEGUEIRA | <input type="checkbox"/> SURDOCEGUEIRA | |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - BAIXA VISÃO | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL | |
| | <input type="checkbox"/> TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA | |

Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

Marque **APENAS** uma opção (**Veja a descrição das modalidades no verso**):

- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L1**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L2**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L5**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L6**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L9**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L10**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L13**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L14**
- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA - AO**

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo (a) Branco (a) Indígena Pardo (a) Preto (a)

DECLARO, tendo ciência das sanções legais previstas no § 5º da Medida Provisória nº 895, de 6 de setembro de 2019, que autorizo o meu cadastro no Sistema Educacional Brasileiro - SEB e a expedição da Carteira de Identificação Estudantil - CIE, de que tratam os arts. 1º- A e 1º- B da Lei nº 12.933, de 2013, alterada pela MP nº 895, de 2019 e, conforme Portaria nº 1.773, de 18 de outubro de 2019 (*).

DECLARO também, em conformidade com o art. 3º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

(*) Republicada por conter alterações em relação ao original, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 37 e 38.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante

Assinatura (e carimbo) do servidor responsável pela matrícula



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - VERSO

Descrição das modalidades de concorrência:

GRUPO L1 - Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L2 - Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L5 - Candidato que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L6 - Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L9 - Candidato COM DEFICIÊNCIA (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L10 - Candidato COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L13 - Candidato COM DEFICIÊNCIA (PcD) que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L14 - Candidato COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME DO (A) ALUNO (A)

CPF

RG

NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER

CURSO

MODALIDADE

DECLARO-ME:

L2

L6

L10

Pardo(a)

L14

Preto(a)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente que esta autodeclaração uma vez considerada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, poderei realizar a matrícula, contudo, esta só será validada após a análise do recurso encaminhado à Comissão Institucional de Heteroidentificação. O período para envio do recurso é de a ____ de _____ de 20____, por meio do [Sistema Sase](http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase) (www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do (a) candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

PARECER MOTIVADO

A Comissão Institucional de Heteroidentificação, de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf, considerou que as características fenotípicas (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais) do(a) candidato(a) são:

COMPATÍVEIS com a autodeclaração

INCOMPATÍVEIS com a autodeclaração

Membro da comissão _____

Membro da comissão _____

Membro da comissão _____

Ciência do(a) candidato(a)

Data: ____/____/20__.